

Lei n.º 1.535/1998

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no percentual de 10% (dez por cento) sobre as despesas para o Exercício corrente, podendo para tanto utilizar os recursos do Artigo 43º, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de dezembro de 1998.

Cachoeira de Minas, 17 de dezembro de 1998

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal